



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. Nº 069/2015-GP

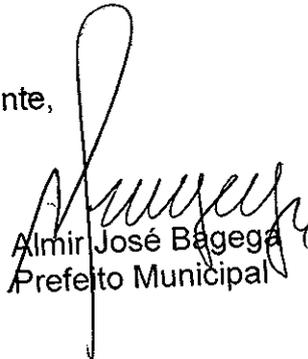
DERRUBADAS, 16 DE MARÇO DE 2015.

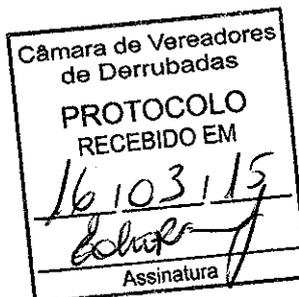
ILMO.SR.  
VER. MARCOS ANTONIO BIDIN  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
DERRUBADAS/RS.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação, em Regime de Urgência, o PROJETO DE LEI Nº 014/2015, que Autoriza o município de Derrubadas a assinar Termo de Adesão com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a realização de sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
 CNPJ - 94.442.282/0001-20  
 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
 Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
 e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2015**

Câmara de Vereadores  
 de Derrubadas  
**PROTOCOLO**  
**RECEBIDO EM**  
 16/03/15  
 Assinatura

Autoriza o município de Derrubadas a assinar Termo de Adesão com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a realização de sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.

**Almir José Bagega**, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município de Derrubadas a assinar Termo de Adesão com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a realização de sorteios de prêmios municipais utilizando a plataforma do **“Programa da Nota Fiscal Gaúcha”**.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 03 (três) prêmios mensais durante 18 (dezoito) meses, a contar de julho de 2015, aos consumidores cadastrados no **Programa Nota Fiscal Gaúcha**, conforme tabela a seguir:

1º Prêmio	R\$ 200,00 (duzentos reais)
2º Prêmio	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
3º Prêmio	R\$ 100,00 (cem reais)

§ 1º - Para participar dos sorteios o consumidor deverá cadastrar seu CPF no Programa Nota Fiscal Gaúcha do Governo do Estado e efetuar suas compras no comércio local, através deste cadastro.

§ 2º - Os prêmios dispostos na tabela anterior serão disponibilizados junto à Prefeitura Municipal, sob a forma de **“vale compras”**, devendo ser utilizados somente no comércio local.

§ 3º - Os vales compras emitidos aos contemplados serão substituídos por moeda corrente por ocasião da sua apresentação por parte dos comerciantes locais junto à Prefeitura de Derrubadas.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

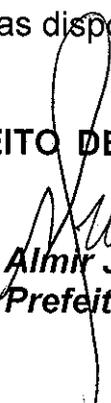
**Artigo 3º** - Os sorteios dos prêmios serão realizados mensalmente conforme a programação do Estado.

**Artigo 4º** - Os contemplados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do sorteio, para a retirada dos prêmios (vale compras) junto a sede da Prefeitura de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programas.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica orçamentária: 2.006 – Manutenção do Departamento Tributário/Arrecadação – 61-33903100000000.0001- premiações culturais artísticas e outras.

**Artigo 6º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS**, aos 16 de março de 2015.

  
**Almir José Bagega**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

  
**Hélio Lampert**

Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUGUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 014/2015

Autoriza o município de Derrubadas a assinar Termo de Adesão com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a realização de sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

É com grata satisfação que vimos justificar o encaminhamento do Projeto de Lei nº 014/2015, que tem por objetivo a assinatura de Termo de Adesão com o Governo do Estado, visando a utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de sorteios municipais.

A Nota Fiscal Gaúcha é um programa de estímulo ao exercício da cidadania fiscal que visa incentivar cidadãos a solicitarem o documento fiscal, por meio da participação em sorteios de prêmios em dinheiro e outros benefícios.

Com a presente Lei Municipal, a Prefeitura de Derrubadas, promoverá o sorteio mensal de 03 (três) prêmios, sendo o 1º (primeiro) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o 2º (segundo) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o 3º (terceiro) no valor de 100,00 (cem reais).

Com a adesão nesse programa o município terá um aumento de 30 (trinta) pontos no PIT (Programa de Integração Tributária), programa do Governo Estadual, e conseqüentemente um incremento no valor adicionado.

Para participar dos sorteios e dos prêmios instituídos na presente Lei, o consumidor deverá efetuar o cadastro do CPF no Programa Nota Fiscal Gaúcha e efetuar suas compras através deste cadastro.

A concessão dos prêmios será por meio de vale compras, onde o contemplado receberá um vale no valor do prêmio, o qual deverá ser utilizado em compras de produtos e serviços no comércio local. O comércio por sua vez fará a troca do vale na Prefeitura Municipal, devendo apresentar nota fiscal da venda realizada.

Sendo de interesse da comunidade local, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

  
Almir José Bagega,  
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores  
de Derrubadas  
PROTOCOLO  
RECEBIDO EM

16/03/15